



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.359 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 31 de Julho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 62.420,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Qualis Mais" do Fundo Estadual de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Fonte 02 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 50.000,00</u>
Fonte 02 – 3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica <u>R\$ 12.420,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 62.420,00</u>

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão serem compostos respectivamente pela Função 10 – Saúde, Subfunção 301 – Atenção Básica.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Qualis Mais", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício, podendo promover as alterações necessárias nas peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA" para a fiel execução da presente Lei.

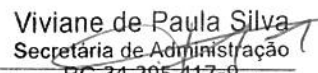
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 02 de Agosto 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Viviane de Paula Silva
Secretária de Administração
RG 34.295.417-9
Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.359 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 31 de Julho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 62.420,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Qualis Mais" do Fundo Estadual de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Fonte 02 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 50.000,00</u>
Fonte 02 – 3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica <u>R\$ 12.420,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 62.420,00</u>

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão serem compostos respectivamente pela Função 10 – Saúde, Sub-função 301 – Atenção Básica.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Qualis Mais", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício, podendo promover as alterações necessárias nas peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA" para a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 02 de Agosto 2017.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Viviane de Paula Silva
Secretária de Administração
CARGO 341895/417-9
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.359 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 31 de Julho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 62.420,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Qualis Mais" do Fundo Estadual de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
<i>Fonte 02 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 50.000,00</u>
<i>Fonte 02 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica</i> <u>R\$ 12.420,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 62.420,00</u>

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão serem compostos respectivamente pela Função 10 – Saúde, Sub-função 301 – Atenção Básica.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Qualis Mais", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício, podendo promover as alterações necessárias nas peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA" para a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 02 de Agosto 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017